

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 855, de 9 de dezembro de 1966.

Dispõe sobre aquisição e exploração de torre repetidora de televisão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua revolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

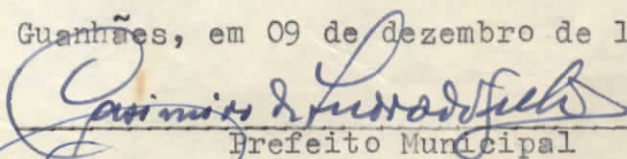
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães autorizada a adquirir e explorar diretamente o serviço de repetição de televisão na sede do Município.

Art. 2º - Declara de utilidade pública, desde já, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dele, o terreno necessário, que melhores condições técnicas oferecer, para localização de aparelhos a serem adquiridos mediante coleta de preços.

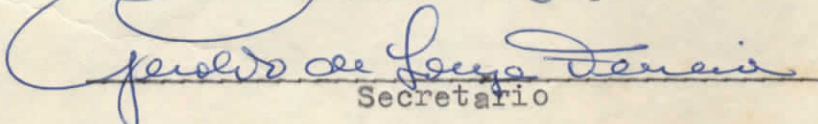
Art. 3º - Para atender aos compromissos parciais decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar o produto da venda do imóvel denominado "Lagoa Grande", pertencente ao Município, através do crédito especial de Cr\$.1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário